PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS
CNPJ: 75.741.348/0001-39
Data da assinatura: 24/11/2026 21:30:02 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1588/2026

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Grandes Rios, para criar o cargo efetivo de Assistente Legislativo, estabelecer seus requisitos de provimento, atribuições e enquadramento remuneratório, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 2º, 29 e 30, assegura a autonomia institucional e organizacional do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis à estruturação de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput e inciso II, da Constituição Federal estabelece os princípios que regem a Administração Pública e determina a prévia aprovação em concurso público como requisito para investidura em cargo público efetivo, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO que o artigo 39 da Constituição Federal estabelece disposições relativas à organização dos servidores públicos, à política de pessoal e à estruturação dos respectivos cargos e carreiras, observadas as competências de cada ente federativo;

CONSIDERANDO que o artigo 31 da Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal o exercício do controle externo da Administração Municipal, tornando necessário o adequado suporte administrativo e institucional às atividades de acompanhamento e fiscalização parlamentar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018, institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Grandes Rios, estabelecendo a estrutura funcional, os requisitos de provimento, as atribuições e os critérios remuneratórios aplicáveis ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, mediante o adequado dimensionamento de seu quadro de servidores efetivos, em conformidade com as demandas permanentes decorrentes do exercício das funções legislativa, fiscalizatória, administrativa e institucional;

CONSIDERANDO que o funcionamento regular das Comissões Permanentes e Temporárias exige suporte administrativo contínuo para a organização de reuniões, preparação de pautas, elaboração de minutas de atas, controle de documentos, registro das deliberações e acompanhamento dos respectivos encaminhamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar apoio administrativo à elaboração e à execução dos planejamentos anuais das Comissões Permanentes, à organização de informações e indicadores institucionais e à preparação dos relatórios periódicos de atividades, observadas as competências regimentais dos respectivos órgãos legislativos;

CONSIDERANDO que a realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais, solenidades, consultas públicas e demais atos oficiais demanda atividades permanentes de preparação, organização, registro, documentação e acompanhamento administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece normas destinadas a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, exigindo dos órgãos públicos a adoção de procedimentos administrativos adequados à organização, à preservação e à disponibilização das informações de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, disciplina a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, reforçando a importância da organização administrativa e do adequado funcionamento dos mecanismos institucionais de participação social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estabelece disposições relativas à proteção de dados pessoais, cuja observância demanda procedimentos adequados de organização, tratamento, armazenamento e disponibilização das informações sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que os parâmetros de avaliação adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do Programa de Avaliação da Atuação Legislativa — ProLegis contemplam aspectos relacionados ao planejamento institucional, à organização e ao funcionamento das Comissões Permanentes, à fiscalização das políticas públicas, à transparência, à participação social e à manutenção de registros documentais das atividades legislativas;

CONSIDERANDO que a observância dos parâmetros de avaliação adotados no ProLegis constitui elemento adicional de orientação e motivação para o aperfeiçoamento da governança legislativa, devendo ocorrer em harmonia com a Constituição Federal, a legislação aplicável e a autonomia administrativa e organizacional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer suporte administrativo permanente à organização, sistematização, atualização e conservação das informações e dos documentos destinados a demonstrar as atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, inclusive perante os órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a criação do cargo efetivo de Assistente Legislativo permitirá distribuir adequadamente as atividades de apoio administrativo, documental e operacional, preservando a distinção entre essas atribuições e aquelas de natureza técnica especializada próprias de outros cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

CONSIDERANDO que a exigência de formação técnica de nível médio ou de ensino superior em áreas relacionadas à Administração, à Gestão Pública, ao Direito e à Contabilidade guarda pertinência com as atribuições administrativas e institucionais previstas para o cargo de Assistente Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece requisitos e limites aplicáveis à criação de cargos públicos e ao aumento de despesas com pessoal, exigindo a observância das condições orçamentárias e financeiras pertinentes;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público na profissionalização e no fortalecimento da estrutura administrativa permanente da Câmara Municipal de Grandes Rios, mediante a criação de cargo efetivo destinado a assegurar maior continuidade, organização, eficiência e qualidade às atividades de apoio ao processo legislativo, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos demais serviços institucionais;

L E I

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Grandes Rios, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018, 01 (um) cargo efetivo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a classificação no grupo ocupacional correspondente:

Grupo Semiprofissional - SP
Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018, para incluir os requisitos de provimento do cargo efetivo de Assistente Legislativo, com a seguinte redação:

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO
Escolaridade mínima: *Ensino médio completo, comprovado mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.*
Forma de provimento: *Concurso público de provas ou de provas e títulos.*
Idade mínima: *18 (dezoito) anos completos.*

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018, para incluir a descrição sumária e as atribuições do cargo efetivo de Assistente Legislativo, com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Executar atividades de apoio administrativo, organizacional e operacional aos serviços legislativos e institucionais da Câmara Municipal, auxiliando no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades das Comissões Permanentes, das sessões legislativas, das reuniões, das audiências públicas e dos demais atos institucionais, bem como na elaboração de registros, atas, relatórios administrativos, organização de documentos, alimentação de sistemas informatizados e atendimento às demandas de transparência e controle, observadas as atribuições dos demais cargos e as orientações da autoridade competente.*

DESCRIÇÃO DETALHADA:
I *– executar atividades de apoio administrativo e operacional necessárias ao funcionamento dos serviços legislativos e institucionais da Câmara Municipal;*
II *– auxiliar na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades das Comissões Permanentes, prestando suporte administrativo à realização de reuniões, à organização de pautas, ao controle de documentos e ao registro dos trabalhos desenvolvidos;*
III *– auxiliar na preparação, organização e realização das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais da Câmara Municipal;*
IV *– elaborar, digitar, organizar e revisar, quanto aos aspectos formais e administrativos, atas, registros de reuniões, comunicações internas, expedientes, ofícios, memorandos e demais documentos administrativos, observadas as orientações dos responsáveis;*
V *– auxiliar na elaboração e na atualização de cronogramas, calendários, planos de trabalho e instrumentos de planejamento das atividades legislativas e administrativas;*
VI *– acompanhar administrativamente o cumprimento de prazos, a execução de atividades programadas e o andamento de procedimentos internos, mantendo atualizados os respectivos registros e controles;*
VII *– organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais, os cadastros, os registros e os documentos relacionados às atividades legislativas e administrativas;*
VIII *– auxiliar na organização, classificação, digitalização, identificação, conservação e disponibilização de documentos e informações institucionais, observadas as normas de gestão documental e de proteção de dados pessoais;*
IX *– realizar o cadastramento, a inserção, a atualização e a conferência administrativa de informações em sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal, conforme as atribuições e os níveis de acesso autorizados;*
X *– auxiliar na organização e na consolidação de informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento de programas, indicadores e instrumentos de avaliação da gestão legislativa, inclusive aqueles relacionados aos parâmetros de avaliação adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no PROLEGIS;*
XI *– colaborar na coleta, organização e sistematização de dados e informações destinados à elaboração de relatórios administrativos, demonstrativos de atividades, levantamentos institucionais e instrumentos de acompanhamento da gestão;*
XII *– auxiliar na manutenção e na atualização das informações disponibilizadas no sítio eletrônico institucional e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, mediante orientação dos responsáveis e observadas as normas aplicáveis;*
XIII *– prestar apoio administrativo aos procedimentos relacionados ao atendimento ao cidadão, à Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão, quando solicitado, respeitadas as competências dos servidores formalmente designados;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

XIV – *auxiliar na organização e no acompanhamento dos expedientes relacionados às proposições legislativas, realizando registros, controles e encaminhamentos administrativos, sem prejuízo das competências dos órgãos e servidores responsáveis pela análise técnica e jurídica;*
XV *– organizar documentos, listas de presença, registros de participação, materiais de apoio e demais instrumentos necessários à realização de reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;*
XVI *– prestar informações administrativas sobre o andamento de expedientes e procedimentos internos, observadas as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo legal;*
XVII *– auxiliar na preparação e na organização de documentos destinados à publicação oficial, à divulgação institucional e ao arquivamento, mediante orientação e autorização dos responsáveis;*
XVIII *– colaborar na organização de informações e documentos necessários à prestação de contas, à fiscalização e ao atendimento de solicitações dos órgãos de controle, sem exercer atribuições privativas de profissionais legalmente habilitados;*
XIX *– utilizar os equipamentos, programas e sistemas informatizados disponibilizados pela Câmara Municipal, zelando pela correta utilização, conservação e segurança das informações sob sua responsabilidade;*
XX *– executar outras atividades administrativas e de apoio institucional compatíveis com a natureza, a complexidade e os requisitos de escolaridade do cargo, determinadas pela autoridade competente, respeitadas as atribuições legalmente estabelecidas para os demais cargos.*

Art. 4º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018, para incluir o enquadramento remuneratório do cargo efetivo de Assistente Legislativo, observadas as seguintes classes de qualificação profissional e respectivos vencimentos-base:

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO - AL
Carga horária*: 40 horas semanais*
Grupo Ocupacional*: Semiprofissional – SP.*
Vencimento-base inicial*: R$ 2.500,00*

CLASSE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIM. BASE
A	Ensino médio completo	R$ 2.500,00
B	Curso superior completo	R$ 2.750,00
C	Pós-graduação completa	R$ 3.025,00

Parágrafo único. O provimento, o enquadramento nas classes e referências salariais e a evolução funcional do ocupante do cargo de Assistente Legislativo observarão as disposições da Lei Municipal nº 1.069, de 19 de dezembro de 2018**.**

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive aquelas resultantes do provimento do cargo efetivo de Assistente Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Grandes Rios, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis. (24/11/2026).

WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803

Assinado de forma digital por WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.11.24 08:28:26 -03'00'

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 110/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.277,45 (cem mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.12.306.1203.2.025		AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTACAO ESCOLAR	
183 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	42.040,51
06.004.12.361.1201.2.026		DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
187 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.004.12.361.1201.2.027		ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	
192 - 3.3.90.33.00.00	31117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.142,65
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.1002.2.039		DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL	
255 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.344,72
07.002.10.304.1003.2.192		PROVIGIA	
304 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.749,57
		Total Suplementação:	100.277,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Fonte: 1518	27.094,29
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Fonte: 31110	4.040,51
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Fonte: 1107	30.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE -	38.000,00
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	1.142,65
Total da Receita:	100.277,45

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

WILLIAM JOSE GONCALVES
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 111/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$564.444,66 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0200.2.002		ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.650,00
02.001.04.124.0200.2.109		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
13 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.210,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
03.003.04.122.0300.2.007		ATIVIDADES DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
32 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.238,03
35 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.009		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
05.009.15.452.3001.1.208		TRANSFERENCIAS ESPECIAIS- PIX (F.I.)	
114 - 4.4.90.51.00.00	1501	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
05.009.15.452.3001.2.014		ATIVIDADES DA DIVISAO DE OBRAS	
118 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	105.835,37
119 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,21
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE CENTRO DE ENSINO INFANTIL	
06.002.12.365.1202.2.022		ATIVIDADES DA DIVISAO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	
176 - 3.3.90.40.00.00	1103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.160,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.12.306.1203.2.025		AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTACAO ESCOLAR	
183 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	58.919,56
183 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	29.777,89
183 - 3.3.90.32.00.00	31114	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.593,60
06.004.12.361.1201.2.027		ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	
192 - 3.3.90.33.00.00	31117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
06.004.12.361.1201.2.028		EXECUCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR SEED	
195 - 3.3.90.33.00.00	31118	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.276,00
06.004.12.361.1201.2.031		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
205 - 3.3.90.39.00.00	31104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.1001.2.037		ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Suplementação

08.001		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.3201.2.045		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
313 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.608.3101.2.057		ATIVIDADES DO DEPTO DE AGRICULTURA	
424 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.20.608.3101.2.161		ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA	
432 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	
11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
11.001.26.782.3501.2.018		ATIVIDADES DA DIVISAO RODOVIARIA	
447 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
448 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	53.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
12.001.27.813.3401.2.033		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
468 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.1801.2.143		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
502 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	564.444,66

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.131.0200.2.004		ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
17 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.479,69
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0300.2.006		ATIVIDADES DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	925,45
03.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
03.003.04.122.0300.2.007		ATIVIDADES DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
31 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.029,40
36 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.340,01
03.003.04.122.0300.2.123		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
39 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.100,00
40 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	227,59
03.003.04.122.0300.2.154		ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
43 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

44 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.004		SECAO DO INCRA/CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA	
03.004.04.122.0300.2.008		DIVISAO INCRA/CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA	
52 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.005		SECAO DE IDENTIFICACAO E DETRAN	
03.005.04.122.0300.2.122		DIVISAO DO DETRAN	
62 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.138,00
64 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.971,03
03.007		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
03.007.04.122.0300.2.203		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
67 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.400,00
68 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0400.2.011		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
82 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.400,00
83 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.830,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.003.04.123.0401.2.013		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
97 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.004.04.121.4101.2.117		DEPARTAMENTO DE LICITACAO	
100 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
04.004.04.121.4101.2.118		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
106 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.400,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.009		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
05.009.15.452.3001.2.014		ATIVIDADES DA DIVISAO DE OBRAS	
120 - 4.4.90.51.00.00	1501	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
05.009.15.452.3001.2.156		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
125 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.950,00
128 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.021,10
05.010		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.010.15.452.1501.2.015		ATIVIDADES DA DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
136 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.273,84
137 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.276,00
138 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	799,10
139 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.688,00
05.010.15.452.3001.2.020		MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
142 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.352,66
143 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.212,02
144 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	2.276,00
05.010.15.452.3001.2.131		DIVISAO DE CEMITERIO MUNICIPAL	
147 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	539,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

148 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217,55
05.010.15.452.3001.2.158		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
151 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,27
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE CENTRO DE ENSINO INFANTIL	
06.002.12.365.1202.2.022		ATIVIDADES DA DIVISAO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	
174 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.160,00
177 - 4.4.90.51.00.00	31104	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.12.306.1203.2.025		AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTACAO	
183 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.593,60
183 - 3.3.90.32.00.00	31114	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	29.777,89
06.004.12.361.1201.2.026		DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
187 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	26.553,89
06.004.12.361.1201.2.027		ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	
191 - 3.3.90.30.00.00	31117	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
193 - 3.3.90.39.00.00	31117	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.004.12.361.1201.2.028		EXECUCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR SEED	
194 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	1.138,00
196 - 3.3.90.39.00.00	31118	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.138,00
06.004.12.361.1201.2.030		ENCARGOS EXECUCAO SALARIO EDUCACAO	
197 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	2.882,11
199 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
200 - 4.4.90.52.00.00	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.483,56
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.1004.2.067		DEPARTAMENTO DE FARMACIA BASICA	
272 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
07.002.10.302.1001.2.037		ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
283 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.3201.2.045		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
312 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.608.3101.2.056		MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.001.03.061.2801.2.120		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
441 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.150,00
442 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.565,01
443 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.191,00
444 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

11		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	
11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
11.001.26.782.3501.2.018		ATIVIDADES DA DIVISAO RODOVIARIA	
450 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00
11.001.26.782.3501.2.162		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
456 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
457 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
12.001.27.695.3801.2.204		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
462 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
463 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
464 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.2901.2.112		DIVISAO DE PROJETOS E CONVENIOS	
491 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.400,00
492 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.276,00
493 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
13.001.04.121.2901.2.155		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
496 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.136,00
497 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.665,00
498 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.413,00
499 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.1801.2.143		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
503 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.338,69
14.001.18.541.1801.2.195		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
506 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.600,00
507 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	61,31
509 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.324,60
		Total Redução:	564.444,66

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

WILLIAM JOSE GONCALVES
Prefeito(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 113/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$112.072,36 (cento e doze mil e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
03.003.04.122.0300.2.007		ATIVIDADES DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
31 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0400.2.166		ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	
86 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	900,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.009		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
05.009.15.452.3001.2.014		ATIVIDADES DA DIVISAO DE OBRAS	
119 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.037,60
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE CENTRO DE ENSINO INFANTIL	
06.002.12.365.1202.2.022		ATIVIDADES DA DIVISAO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	
176 - 3.3.90.40.00.00	1103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.200,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.1001.2.037		ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.750,00
286 - 3.3.90.40.00.00	1303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.700,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.608.3101.2.161		ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA	
432 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.908,76
11		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	
11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
11.001.26.782.3501.2.018		ATIVIDADES DA DIVISAO RODOVIARIA	
447 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.376,00
		Total Suplementação:	112.072,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
03.003.04.122.0300.2.007		ATIVIDADES DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
33 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0400.2.166		ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	
87 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.009		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
05.009.15.452.3001.2.014		ATIVIDADES DA DIVISAO DE OBRAS	
120 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	76.037,60
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE CENTRO DE ENSINO INFANTIL	
06.002.12.365.1202.2.022		ATIVIDADES DA DIVISAO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	
175 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.1001.2.037		ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
283 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.608.3101.2.161		ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA	
434 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.908,76
11		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	
11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
11.001.26.782.3501.2.018		ATIVIDADES DA DIVISAO RODOVIARIA	
449 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.376,00
		Total Redução:	112.072,36

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

WILLIAM JOSE GONCALVES
Prefeito(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

DECRETO Nº 121/2026

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, de Grandes Rios, Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em especial as contidas na Lei nº 279/2000 de 114/08/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CAE** – **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Grandes Rios**, na forma como segue:

I- Representante do Poder Executivo:
Titular: Cecilia Fabri Rosa
Suplente: Rodrigo Fagner Martins dos Santos

II- Representante dos Professores:
1º Titular: Jayne Maria da Costa
2º Titular: Laurita Pereira de Souza
1º Suplente: Tais Franzoi
2º Suplente: Lucimar de Almeida dos Santos Reis

III- Representante de Pais de Alunos:
1º **Titular:** Samara Nayla Sian Greggio
2º Titular: Juliana França de Proença
1º Suplente: Danieli Marques Ferreira Santos
2º Suplente: Maria Grazieli de Proença

IV- Representante de Outros Segmentos Sociedade Civil – APAE:
Titular: Sueli de Fátima Muquiuti de Lima
Suplente: Francisca Elaine Pinheiro Laverdi

V- Representante de Outros Segmentos Sociedade Civil- Sindicato Rural Patronal de Grandes Rios:
Titular: Rosangela Aparecida Barretos Crivelaro
Suplente: Gilberto Bernini

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2026. (24/11/2026).

WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803
Assinado de forma digital por WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.11.24 16:40:10 -03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1° – **PRORROGAR** o Contrato de Trabalho dos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Cargo
Josiana Franco Gonçalves Santos	Professor de Ensino Básico

§1º – A remuneração do contratado será paga proporcionalmente aos dias trabalhados durante a vigência do presente vínculo.

§2º – O contrato de trabalho será regido nos termos do **Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2025**, bem como demais legislações atinentes a matéria.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1° – **PRORROGAR** o Contrato de Trabalho dos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Cargo
Carlos Gonçalves da Silva	Motorista do Transporte Escolar

Parágrafo Único – O contrato de trabalho será regido nos termos do **Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025**, bem como demais legislações atinentes a matéria.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1026/2026 – SECID.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 96/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Concorrencia Eletrônica nº 09/2026, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA	50.550.926/0001-29	R$ 929.900,00

Grandes Rios/PR, 23 de novembro de 2026.

Agente de Contratação: LETICIA DE FÁTIMA CAETANO_____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO_____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

CECILIA FABRI ROSA_____

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Eu, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 09/2026** para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1026/2026 – SECID,** EM FAVOR DE:

1. **CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDACNPJ: 50.550.926/0001-29, no valor de R$ 929.900,00 (Novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**

Grandes Rios/PR, 23 de novembro de 2026.

_____
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, IV, a, §7°, DA LEI nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO FORNECEDOR ORIGINAL, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX, PLACAS UCD5J68, RENAVAM 1497864213, ADQUIRIDO EM 23/04/2026, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2025, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.

NOME DO CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ sob nº 75.405.860/0005-38
VALOR: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fontes e Recursos			
Secretaria de Administração			
32	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.30.00.00	1000
34	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.39.00.00	1000

Grandes Rios, 24 de novembro de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL
Contrato Administrativo nº 152/2025.

PROCESSO EM REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n° 72/2025.
Processo Administrativo n° 128/2025.

CONTRATANTE
Município de Grandes Rios.

CONTRATADA
1Doc Tecnologia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.625.833/0001-76.

OBJETO
Contratação de tecnologia da informação para cessão de uso de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, em atendimento às secretarias e departamentos do município de Grandes Rios/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA
Atual: 08/12/2026.
Renovado: 08/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1000).

FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses devido à utilização de programas de informática considerados como de natureza continuada, em virtude de sua essencialidade e habitualidade, nos termos do Art. 6°, inc. XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

AMPARO LEGAL
Art. 106, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA
17/11/2026.

Grandes Rios, 24 de novembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL
Contrato Administrativo nº 152/2025.

PROCESSO EM REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n° 72/2025.
Processo Administrativo n° 128/2025.

CONTRATANTE
Município de Grandes Rios.

CONTRATADA
1Doc Tecnologia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.625.833/0001-76.

OBJETO
Contratação de tecnologia da informação para cessão de uso de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, em atendimento às secretarias e departamentos do município de Grandes Rios/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1000).

FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Renovação parcial de quantitativo utilizado para o restabelecimento das quantidades iniciais do Contrato Administrativo n° 152/2025, bem como aplicação de índice de correção monetária, em razão da prorrogação do prazo de vigência, mantidos os valores pagos na forma e prazo já estipulados, não havendo, portanto, alterações qualitativas ou quantitativas do objeto.

MODIFICAÇÃO DE VALORES

Descrição do objeto	Valor Unitário do Item	Unidade	Quantitativo Inicial (A)	Saldo remanescente do Item (B)	Percentual (%) de correção	Valor Unitário Corrigido	Quantitativo Total Renovado (A - B)
Cessão de uso de software para tramitação e gestão de documentos, processos eletrônicos, assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual (...).	R$ 2.318,00	Mensal	12 meses	R$ 0,00 - Mensal	4,83% - INPC/IBGE	R$ 2.430,10	06 meses
						TOTAL RENOVADO EM R$	**R$13.908,00**
						TOTAL GERAL EM R$	**R$14.580,6**

PRODUÇÃO DE EFEITOS
08/12/2026.

Grandes Rios, 24 de novembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/11/2026 - 16:41

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2025
Data final		09/2026
Valor nominal	R$ 2.318,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04835960
Valor percentual correspondente		4,835960 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.430,10	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL
Ata de Registro de Preços n° 209/2025.

PROCESSO EM REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n° 60/2025.
Processo Administrativo n° 121/2025.

CONTRATANTE
Município de Grandes Rios.

CONTRATADA
Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.759.356/0001-74.

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de cama, mesa e banho.

FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
Extinção bilateral e de forma consensual, em razão da conveniência e oportunidade administrativas, caracterizadas pela superveniente e comprovada impossibilidade de fornecimento do objeto arrematado nos termos, prazos e condições iniciais, a evidenciar a ausência de interesse na manutenção da proposta vencedora diante do cenário apresentado.

QUITAÇÃO
Fica convencionado que do presente cancelamento não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

AMPARO LEGAL
Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n° 209/2025, bem como Art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA
24/11/2026.

PRODUÇÃO DE EFEITOS
A partir de 12/11/2026.

Grandes Rios, 24 de novembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

ATO NORMATIVO Nº15/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino do Município de Grandes Rios, estabelece diretrizes para a identificação e acompanhamento dos estudantes, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), atuação dos Profissionais de Apoio Escolar, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aprova os instrumentais padronizados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/1996, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o Decreto nº 7.611/2011 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Grandes Rios, a oferta da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, assegurando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem em escolas comuns.

Art. 2º Considera-se público-alvo da Educação Especial, para os fins desta Normativa:

I – Estudantes com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla);

II – Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

Parágrafo único. A ausência de diagnóstico médico, laudo ou relatório clínico não constitui impedimento para o acesso do estudante aos serviços, apoios, recursos pedagógicos e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), prevalecendo a avaliação pedagógica e o Estudo de Caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, ESTUDO DE CASO E ACOMPANHAMENTO

Art. 3º O processo de identificação e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial inicia-se obrigatoriamente pelo **Estudo de Caso**, de natureza estritamente pedagógica e funcional, articulado com a família e, quando necessário, com a rede intersetorial.

Art. 4º O fluxo de identificação e acompanhamento obedecerá às seguintes etapas e procedimentos:

I – **Observação Inicial e Sinalização:** Identificação pelo professor regente ou equipe escolar de barreiras na aprendizagem, comunicação, interação social, mobilidade ou indícios de altas habilidades, mediante registro em ficha de encaminhamento pedagógico;

II – **Acolhimento e Escuta Familiar:** Reunião da equipe pedagógica com os pais ou responsáveis legais para coleta de informações sobre o desenvolvimento, histórico escolar e contexto familiar do estudante;

III – **Realização do Estudo de Caso:** Levantamento detalhado das potencialidades, necessidades específicas e barreiras existentes no contexto escolar, utilizando o modelo instrumental constante no **Anexo I** desta Normativa;

IV – **Definição de Encaminhamentos e Intervenções:** Elaboração conjunta do Plano Educacional Individualizado (PEI) e, quando indicado, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), bem como a análise técnica quanto à necessidade de Profissional de Apoio Escolar;

V – **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento bimestral/trimestral do desenvolvimento do estudante pela equipe escolar e pela Equipe Multiprofissional, com reavaliação periódica das estratégias adotadas.

Art. 5º Compete à **Equipe Pedagógica da Unidade Escolar** (Direção e Coordenação/Orientação Pedagógica):

I – Coordenar o fluxo interno de identificação dos estudantes e assegurar a realização do Estudo de Caso como etapa inicial;

II – Garantir momentos de planejamento coletivo entre professores regentes, professor do AEE e profissionais de apoio;

III – Acompanhar a elaboração, execução e revisão periódica do PEI e do PAEE;

IV – Promover a articulação sistemática com as famílias, assegurando sua participação ativa nas decisões pedagógicas;

V – Articular-se com a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação (SME) sempre que houver necessidade de suporte técnico especializado ou encaminhamento intersetorial (saúde e assistência social).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

Art. 6º A **Equipe Multiprofissional/Multidisciplinar** da Secretaria Municipal de Educação será composta, minimamente, por profissionais das áreas de Pedagogia/Educação Especial, Psicologia Escolar e podendo contar com Fonoaudiologia, competindo-lhe:

I – Prestar assessoria técnica e pedagógica às unidades escolares na condução dos Estudos de Caso de maior complexidade;

II – Realizar avaliação psicossocial e educacional complementar, com foco na eliminação de barreiras atitudinais, comunicacionais, metodológicas e arquitetônicas;

III – Emitir parecer técnico fundamentado para subsidiar a disponibilização de Profissionais de Apoio Escolar e recursos de tecnologia assistiva;

IV – Promover ações de formação continuada para gestores, docentes e profissionais de apoio da rede municipal;

V – Articular fluxos intersetoriais com as políticas de Saúde, Assistência Social e Conselhos de Direitos, sem condicionar o atendimento escolar a diagnósticos clínicos.

CAPÍTULO III
DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 7º O **Plano Educacional Individualizado (PEI)** é o instrumento pedagógico obrigatório, construído de forma colaborativa, destinado a planejar, registrar e acompanhar as flexibilizações curriculares, estratégias metodológicas e recursos de acessibilidade necessários ao estudante no ensino comum.

Art. 8º A elaboração e gestão do PEI observarão as seguintes diretrizes:

I – **Construção Coletiva:** Será elaborado pelo professor regente em articulação com o professor do AEE, sob coordenação da equipe pedagógica da escola, com base nos dados do Estudo de Caso e utilizando obrigatoriamente o modelo instrumental do **Anexo II**;

II – **Participação da Família:** Os pais ou responsáveis legais participarão da construção, validação e revisões do PEI, registrando suas contribuições e ciência formal no documento;

III – **Prazo e Revisão Periódica:** O PEI inicial deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias após a matrícula ou conclusão do Estudo de Caso, sendo revisado obrigatoriamente a cada semestre letivo, ou extraordinariamente sempre que o desenvolvimento do estudante exigir ajustes nas metas e estratégias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

CAPÍTULO IV
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

Art. 9º O **Profissional de Apoio Escolar** é o profissional responsável por atuar junto aos estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista que comprovadamente necessitem de auxílio individualizado nas atividades de vida diária e acessibilidade no ambiente escolar.

Art. 10. São atribuições do Profissional de Apoio Escolar:

I – Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene pessoal, troca de vestuário e locomoção nos diferentes espaços escolares;

II – Apoiar a comunicação, a interação social e a organização da rotina escolar do estudante, conforme orientações da equipe pedagógica e do professor regente;

III – Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar do estudante durante todo o período de permanência na escola, inclusive em atividades extraclasse e passeios pedagógicos;

IV – Participar das reuniões de planejamento, formações continuadas e revisões do PEI, registrando observações sobre a autonomia do estudante.

Parágrafo único. É vedado atribuir ao Profissional de Apoio Escolar a responsabilidade pela regência de classe, elaboração de planejamento curricular, adaptação de conteúdo ou avaliação da aprendizagem, funções exclusivas do docente.

Art. 11. A análise e disponibilização do Profissional de Apoio Escolar obedecerão aos seguintes **critérios técnicos**:

I – Realização prévia do Estudo de Caso pela unidade escolar e avaliação técnica pela Equipe Multiprofissional da SME;

II – Comprovação de limitação funcional significativa nas áreas de alimentação, higiene, locomoção ou regulação comportamental com risco à integridade física própria ou de terceiros, que impeça a participação autônoma nas atividades escolares;

III – Análise da possibilidade de atendimento compartilhado (um profissional apoiando mais de um estudante na mesma turma ou turno), sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo ao desenvolvimento da autonomia.

Art. 12. É expressamente vedado condicionar a análise, o deferimento ou a disponibilização do Profissional de Apoio Escolar à apresentação de diagnóstico médico, laudo clínico ou relatório de profissional de saúde, bastando a avaliação pedagógica e funcional realizada no âmbito educacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

CAPÍTULO V
DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 13. O **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

Art. 14. São critérios e regras para o ingresso e organização do AEE: I – **Ingresso:** Ser estudante público-alvo da Educação Especial matriculado na rede municipal de ensino, mediante Estudo de Caso que evidencie a necessidade de complementação ou suplementação curricular, independentemente de laudo médico; II – **Turno e Frequência:** O AEE será ofertado prioritariamente no contraturno da escolarização, de forma individual ou em pequenos grupos, com frequência mínima semanal definida no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE); III – **Espaços Físicos:** O atendimento ocorrerá nas **Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)** das próprias unidades escolares ou em polos de atendimento, dotadas de mobiliário acessível, equipamentos de informática, recursos ópticos/não ópticos, materiais de comunicação aumentativa e alternativa (CAA), jogos pedagógicos adaptados e tecnologia assistiva.

Art. 15. O **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** será elaborado pelo professor do AEE em articulação com o professor regente e a família, seguindo o modelo instrumental constante no **Anexo III**, contendo a identificação das barreiras, os objetivos do atendimento, os recursos de acessibilidade a serem produzidos/utilizados, o cronograma e os indicadores de avaliação semestral.

Art. 16. Ficam definidas as seguintes atribuições específicas no âmbito do AEE: I – **Do Professor do AEE:** a) Conduzir, em conjunto com a equipe escolar, o Estudo de Caso e elaborar, executar e avaliar o PAEE; b) Organizar o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais e produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; c) Orientar os professores regentes e os profissionais de apoio escolar quanto às estratégias de acessibilidade curricular e uso de tecnologia assistiva na sala de aula comum; d) Articular-se com as famílias para orientações e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

II – **Do Professor Regente:** a) Identificar barreiras no processo de ensino-aprendizagem e participar ativamente do Estudo de Caso; b) Elaborar e executar o PEI em articulação com o professor do AEE; c) Realizar as flexibilizações metodológicas, de tempo, de recursos e de avaliação no ensino comum, garantindo o direito de aprendizagem do estudante.

III – **Da Equipe Pedagógica da Unidade Escolar:** a) Assegurar o funcionamento adequado da Sala de Recursos Multifuncionais e a conservação dos materiais; b) Garantir horários na jornada docente para o trabalho colaborativo entre professor regente e professor do AEE; c) Validar e monitorar a execução do PAEE e a frequência dos estudantes aos atendimentos d) Auxiliar o professor nas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

flexibilizações metodológicas, de tempo, de recursos e de avaliação no ensino comum, garantindo o direito de aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Integram esta normativa, para uso obrigatório em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os seguintes modelos instrumentais:

I – **Anexo I:** Instrumental de Estudo de Caso;

II – **Anexo II:** Instrumental do Plano Educacional Individualizado (PEI);

III – **Anexo III:** Instrumental do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Art. 18. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 24 de novembro de 2026.

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES:06104486924
Assinado de forma digital por NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES:06104486924
Dados: 2026.11.24 15:33:33 -03'00'

Najara Aparecida de Macedo Pires.
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

ANEXO I – MODELO INSTRUMENTAL DE ESTUDO DE CASO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DA UNIDADE ESCOLAR

- **Escola:** _____ **Ano/Turma:** _____ **Turno:** _____
- **Nome do Estudante:** _____
- **Data de Nasc.:** _____
- **Responsáveis Legais:** _____
- **Telefone:** _____
- **Motivo da Sinalização (observação pedagógica inicial):** _____
- **Possui diagnóstico/acompanhamento clínico?** ( ) Sim ( ) Não *(Obs.: Opcional – não impeditivo para atendimento)*

2. ESCUTA FAMILIAR E CONTEXTO DE DESENVOLVIMENTO

- **Histórico escolar e vivências prévias:** _____
- **Comunicação, interesses, preferências e rotina em casa:** _____
- **Expectativas da família em relação à escola:** _____

3. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E FUNCIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

- **Potencialidades e habilidades já consolidadas:** _____
- **Barreiras identificadas:**

() Metodológicas / Curriculares: _____

  - ( ) Comunicacionais / Interação Social: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

- ( ) Arquitetônicas / Mobiliário / Recursos: _____
- ( ) Atitudinais: _____

- **Nível de autonomia nas Atividades de Vida Diária (AVDs):**
  - Alimentação: ( ) Independente ( ) Requer supervisão ( ) Requer auxílio total
  - Higiene/Uso do banheiro: ( ) Independente ( ) Requer supervisão ( ) Requer auxílio total
  - Locomoção: ( ) Independente ( ) Requer supervisão ( ) Requer auxílio total

4. SÍNTESE CONCLUSIVA E ENCAMINHAMENTOS

- ( ) Elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI) na sala comum
- ( ) Ingresso no Atendimento Educacional Especializado (AEE) / Elaboração de PAEE
- ( ) Encaminhamento à Equipe Multiprofissional da SME para parecer técnico de Profissional de Apoio Escolar
- ( ) Solicitação de recursos de acessibilidade / Tecnologia Assistiva

Data: _____ Assinaturas:
Professor Regente: _____ | Prof. AEE: _____ | Coord. Pedagógica: _____ | Responsável Legal: _____

ANEXO II – MODELO INSTRUMENTAL DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

1. DADOS GERAIS

- **Escola:** _____
- **Estudante:** _____
- **Ano/Turma:** _____ **Período de Vigência:** //2026 a //2026
- **Equipe Elaboradora:** Prof. Regente: _____
- | Prof. AEE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

- | Coordenação: _____

2. PERFIL PEDAGÓGICO (Baseado no Estudo de Caso)

- **O que o estudante já realiza com autonomia:**
  _____
- **O que realiza com mediação/apoio:**
  _____
- **Principais barreiras a serem superadas no semestre:**
  _____

3. PLANEJAMENTO CURRICULAR E FLEXIBILIZAÇÕES

Componente Curricular / Campo de Experiência	**Objetivos de Aprendizagem (BNCC / Currículo Municipal)**	**Estratégias Metodológicas e Flexibilizações**	**Recursos de Acessibilidade / Materiais Adaptados**	**Critérios e Instrumentos de Avaliação**
Ex.: Língua Portuguesa				
Ex.: Matemática				
(Inserir demais áreas)				

4. PARTICIPAÇÃO E VALIDAÇÃO DA FAMÍLIA

- **Contribuições e combinados com a família:**
  _____
- **Ciência e assinatura do Responsável Legal: _____ Data: _____**

5. REVISÃO PERIÓDICA (SEMESTRAL / EXTRAORDINÁRIA)

- **Data da Revisão: _____**
- **Avanços alcançados:**
  _____
- **Ajustes necessários para o próximo período:**
  _____
- **Assinaturas da Equipe e Família:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

- _____

- **ANEXO III – MODELO INSTRUMENTAL DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

- **Sala de Recursos Multifuncionais (Escola/Polo):** _____
- **Estudante:** _____ **Ano/Turma (Ensino Comum):** _____
- **Professor(a) do AEE:** _____
- **Frequência Semanal:** _____ vezes por semana | **Dias/Horários (Contraturno):** _____
- **Modalidade de Atendimento:** ( ) Individual ( ) Pequeno Grupo

2. OBJETIVOS DO AEE (Complementação ou Suplementação)

- **Barreiras específicas identificadas no Estudo de Caso:** _____
- **Objetivos gerais e específicos do PAEE para o semestre:** _____

3. ESTRATÉGIAS, RECURSOS E ARTICULAÇÃO COM O ENSINO COMUM

- **Atividades e intervenções na SRM:** _____
- **Recursos pedagógicos e de Tecnologia Assistiva a serem utilizados/produzidos:** ( ) Comunicação Aumentativa e Alternativa ( ) Softwares/Informática acessível ( ) Materiais táteis/ampliados ( ) Jogos pedagógicos adaptados ( ) Outros: _____
- **Orientações e articulação com o Professor Regente e Profissional de Apoio:** _____

4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO SEMESTRAL

- **Resultados observados no desenvolvimento da autonomia e eliminação de barreiras:** _____

- **Encaminhamentos para o próximo período:** ( ) Continuidade com ajustes ( ) Ampliação de estratégias ( ) Desligamento do AEE por superação das barreiras

Data: _____

Assinaturas: Professor(a) do AEE: _____

| Coord. Pedagógica: _____

| Responsável Legal: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

ATO NORMATIVO Nº 16/2026

Institui o Protocolo de Contato Imediato com a Família em Caso de Ausência Injustificada de Estudantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir o direito à educação, prevenir a infrequência e o abandono escolar;

Considerando as diretrizes do Plano Municipal de Educação e as orientações do Progov Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino Fundamental, o Protocolo de Contato Imediato com a Família em Caso de Ausência Injustificada de Estudante, na forma do Anexo desta Normativa.

Art. 2º A escola deverá entrar em contato com a família do estudante no mesmo dia em que for identificada a ausência injustificada, desde a primeira falta, não podendo a adoção dessa providência ser condicionada ao acúmulo de faltas.

§ 1º O contato poderá ser realizado por telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou visita domiciliar, devendo ser registrado o meio utilizado e o nome do responsável pela realização do contato.

§ 2º Todos os contatos e as tentativas de contato deverão ser registrados em sistema informatizado ou em livro próprio, com indicação da data, do horário, do responsável e da resposta da família, quando houver.

Art. 3º Persistindo as ausências injustificadas, a equipe pedagógica deverá adotar medidas de acompanhamento individualizado e, quando necessário, encaminhar o caso aos serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

que integram a Rede de Proteção, especialmente ao Conselho Tutelar e às políticas de assistência social e saúde.

Art. 4º Compete à gestão escolar assegurar o cumprimento desta Normativa e do Protocolo constante do Anexo, bem como acompanhar e monitorar os respectivos registros.

Art. 5º Está Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GRANDES RIOS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES:06104486924
Assinado de forma digital por NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES:06104486924
Dados: 2026.11.24 15:38:02 -03'00'

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE CONTATO COM A FAMÍLIA EM CASO DE AUSÊNCIA INJUSTIFICADA

Fundamentação e finalidade: O protocolo estabelece o contato com a família do estudante no mesmo dia em que for identificada a ausência injustificada, desde a primeira falta. A medida tem por objetivo promover uma resposta rápida, prevenir a infrequência e o abandono escolar, fortalecer **o vínculo entre a escola e a família e contribuir para a permanência do estudante.**

PROTOCOLO DE CONTATO COM A FAMÍLIA EM CASO DE AUSÊNCIA INJUSTIFICADA

1. Objetivo: Estabelecer os procedimentos para o contato imediato com a família do estudante em caso de ausência injustificada, desde a primeira falta, conforme previsto nesta Normativa.

2. Abrangência: Aplica-se a todos os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3. Procedimentos:

- Identificação da ausência:
    - O professor ou o responsável pela chamada deverá registrar diariamente a frequência dos estudantes.
    - Identificada a ausência sem justificativa prévia, o registro deverá ser realizado imediatamente no sistema informatizado da escola ou no instrumento de controle de frequência adotado pela unidade.
- **Contato com a família:**
    - A equipe escolar — secretaria, coordenação pedagógica ou outro profissional designado pela gestão — deverá entrar em contato com a família do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

estudante no mesmo dia em que for identificada a ausência injustificada, desde a primeira falta.

- O contato poderá ser realizado por telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou visita domiciliar. Deverão ser registrados o meio utilizado e o nome do profissional responsável pelo contato.

- **Registro:**
  - Todos os contatos e as tentativas de contato deverão ser registrados em sistema informatizado ou em livro próprio, com indicação da data, do horário, do profissional responsável e da resposta da família, quando houver.
- **Encaminhamentos:**
  - Caso não seja possível estabelecer contato com a família no mesmo dia, a equipe escolar deverá registrar as tentativas realizadas e reiterar o contato no dia seguinte, utilizando outros meios, se necessário.
  - Persistindo as ausências injustificadas, a equipe pedagógica deverá realizar o acompanhamento individualizado do estudante e, quando necessário, encaminhar o caso aos serviços da Rede de Proteção.

4. Responsabilidades:

- Professores: registrar diariamente a frequência e comunicar à equipe responsável a identificação de ausência injustificada.
- Equipe administrativa e/ou pedagógica: realizar e registrar o contato com a família, bem como as tentativas realizadas.
- Gestão escolar: assegurar o cumprimento deste Protocolo e monitorar os registros.

5. Disposições finais:

- Este Protocolo deverá ser de conhecimento de todos os profissionais da unidade escolar e permanecer disponível para consulta.
- Eventuais impossibilidades de cumprimento das etapas previstas deverão ser justificadas e registradas pela unidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 30.213.704/0001-03
Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

Exemplo prático:

- Exemplo prático: João não compareceu à aula e não apresentou justificativa. No mesmo dia, a secretaria da escola entra em contato com sua família, registra a comunicação no sistema e informa a coordenação pedagógica. Caso não consiga estabelecer contato por telefone, realiza nova tentativa por aplicativo de mensagens e registra também essa tentativa.